MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 172/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.096 Saúde Bucal		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros– P.J – 1495	R$	34.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000 - 1018	R$	14.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil		
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais –1000 - 1021	R$	6.000,00
TOTAL	**R$**	**54.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.096 Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1495-246	R$	34.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-643	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**54.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 172/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 172/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo vencimentos e vantagens fixas de funcionários municipais e contratação de empresas odontológicas para serviços nas unidades básicas de saúde.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito